PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 11
PROC. Nº 91.09/07

LEI Nº 3.441 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber, através de Cessão de Uso precário e oneroso, o imóvel da CESP – Companhia Energética de São Paulo, que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da CESP – Companhia Energética de São Paulo, através de Instrumento Particular de Cessão de Uso Precário e Oneroso, o imóvel localizado na Avenida José Bonifácio nº 1.480, neste município, com área de terreno de 364,00 m² e 293,65 m² de área construída.

Artigo 2º - A presente cessão terá prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, e destinar-se-á exclusivamente para permitir a instalação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - O valor a ser pago pelo uso do imóvel será de R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais) mensais, reajustados na forma da Lei pelo IPC-FIPE ou outro índice oficial que vier a ser instituído.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 02 06 01 04 122 0047 2.011
Categoria Econômica: 3.3.90.39

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de fevereiro de 2.007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração